



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a estrutura e a competência dos Conselhos de Direito vinculados à Secretaria de Educação do Município de Contagem e dá outras providências”.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2018.

Preliminarmente, o Substitutivo ao Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

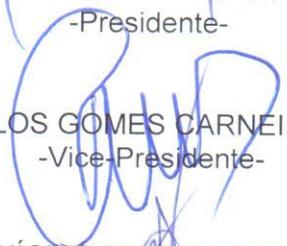
A proposição visa alinhar e uniformizar o rito dos conselhos vinculados à Secretaria de Educação, buscando uma maior eficácia e aperfeiçoamento de suas atribuições.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a matéria, manifesta-se pela aprovação do presente Substitutivo ao Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2018.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - “PASTOR ITAMAR”
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - “JOSÉ CARLOS”
-Vice-Presidente-


Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – “VINÍCIUS FARIA”
-Relator-